

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico ICS Nº 90002/2024		Data de Abertura: 20/02/2024 às 10H00MIN No sítio: www.gov.br/compras	
Objeto			
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS.			
PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI.			
Valor Mensal Estimado			
R\$ 49.706,15 (quarenta e nove mil e setecentos e seis reais e quinze centavos).			
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	OPCIONAL (Vide item 10 do Termo de Referência)	Contrato /Ordem de Serviço.	MENOR PREÇO
Documento de Habilitação (vide item 11 do edital)			
Requisitos Básicos: SICAF		Requisitos Específicos: Vide item 6 do Termo de Referência	
Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Exige Catálogo ou Amostra	
SIM	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Conforme item 5 e 6 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até às 17h.		Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até às 17h.	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: R\$ 50,00 (cinquenta reais). O critério de Julgamento será o de MENOR VALOR.			
Recebimento das Propostas no sistema à partir		Início da Sessão Pública e Disputa de Lances	
Das 08H, 02/02/2024		10H, 20/02/2024	

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico N° 90002/2024**, do tipo **MENOR VALOR**, em modo de disputa **ABERTO**.

Os procedimentos a serem adotados no sistema eletrônico de licitações atenderão ao disposto no Regulamento Interno de Compras do ICS, na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas correlatas.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do governo federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página da internet conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da Sessão	20/02/2024
Horário	10H
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	929002
CATMAT	1538 – Instalações Prediais Elétricas
Pregoeira responsável:	Gislaine Martins de Melo, designada pela Portaria nº. 023/2023 - ICS

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data da abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente, no endereço eletrônico: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br ou protocolado na sede do ICS sito à Rua Santo Antonio, 400, Rebouças, Curitiba – PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Conforme estipulado no art. 164 de Lei Federal 14.133/2021 e art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Compõem esta Convocação Geral os anexos a seguir:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;
ANEXO III	PLANILHA DE CUSTOS;
ANEXO IV	PROPOSTA;
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente do ICS

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS**, por meio de processo de pregão eletrônico. Conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.
- 1.2. A licitação será em regime de menor preço, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **As empresas interessadas em participar desta licitação, DEVERÃO LEVAR EM CONTA COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE COTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do ICS.
- 2.2. O custo mensal estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 49.706,15 (quarenta e nove mil e setecentos e seis reais e quinze centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O pregão será conduzido pelo pregoeiro e, na sua ausência, pela equipe de apoio, ou ainda, por outro designado em Portaria pelo ICS mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas.
- 3.4. O pregoeiro exercerá as atribuições de, entre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.
- 3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de **atuação pertinente ao objeto da licitação** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador do ICS que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Observando os seguintes aspectos para preenchimento da proposta:

5.1.1. O valor deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração o valor máximo unitário estimado constante nos Anexos I e III deste edital e detalhamentos. E apresentação de proposta conforme Anexos IV.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para os itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações, previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação que:

- 5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 5.3.2.** não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.
- 5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.
- 5.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.10. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.12.1. Observado o acima mencionado, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022. (Artigo 21 da IN 73/2022).
- 6.12.2. O intervalo mínimo de diferença de valor monetário (R\$) entre os lances enviados para o item que compõe o processo, não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.4.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.** Empresas brasileiras;
- 6.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. Devendo a empresa responder no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

7.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.2. Após a negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará os documentos de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

7.3. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do licitante.

7.4. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O ICS poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

8.4. A proposta deverá ser adequada de acordo com o valor final da disputa, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Proposta, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.5. A proposta detalhada e definitiva deverá observar os preços informados durante o certame. Esta deverá conter todas as informações estipuladas no termo de referência.

8.6. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.7. Conforme Art. 29, § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022 a Administração poderá quando couber, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação especificados em edital e Anexos.

9.1.1. O licitante será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 9.1.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.1.3.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento, desde que atualizados (dentro do prazo de vigência)
- 9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF.
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - i. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8.** A Habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:
- 9.9. Habilitação Jurídica**, conforme o caso consistirá em:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.11. Documentos de Qualificação Técnica: Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- i. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- ii. O atestado deve conter:
 - a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
 - b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
 - c) Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
 - d) Caracterização do bom desempenho do licitante;
 - e) Outros dados característicos se houver;
 - f) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- b) Declaração da licitante de que possuirá em seu quadro permanente, **na data da assinatura do contrato**, responsável técnico, com nível superior ou técnico, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).
 - i. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;
 - b. Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio;
 - c. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
 - d. Declaração de contratação futura do profissional detentor, acompanhada de anuência deste.
 - e. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU ou CFT do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação

9.11.1. O Instituto Curitiba de Saúde reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) no certame. Também poderão ser requerido(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is), ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s)

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 9.12.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12.3. Caso haja dúvida em relação à integridade do documento digital, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais não-digitais.

9.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

9.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.15.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do ICS, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo acima mencionado, a ser concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

10.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões, por meio eletrônico, terão até 03 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.5.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso

10.6. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

- 10.7.** Os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- 10.8.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 10.9.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 10.10.** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 10.11.** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.4.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 12.2.** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- 12.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

13. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.
- 13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo ICS, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.
- 13.3.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, possibilitará ao ICS, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no Termo de Referência, previstas na Lei 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.6. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.7. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente do ICS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO 003/2024 – FACILITIES/ICS

1. OBJETO

1.1. Sistema de iluminação cênica com fornecimento de material e mão de obra para o Instituto Curitiba de Saúde – ICS.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Engenheiro eletricista com encargos complementares (para supervisão dos serviços, programação, testes e ajustes do sistema de iluminação)	H	2
1.2	Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica Ø 7/8" a 1 3/4" profundidade 40 cm	UN	2
2	INFRAESTRUTURA		
2.1	Condutele versátil "c" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	PÇ	8
2.2	Condutele versátil "lr" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	PÇ	4
2.3	Condutele versátil "e" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	PÇ	5
2.4	Condutele versátil "t" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	PÇ	1
2.5	Abraçadeira tipo D Com cunha para eletroduto rígido 1/2 3m zincado, incluso parafuso e bucha para fixação	PÇ	17
2.6	Luva para eletroduto rígido 1/2 zincado	PÇ	15
2.7	Eletroduto rígido 1/2 barra com 3 metros zincado	M	145
3	CABEAMENTO ELÉTRICO		
3.1	Cabo isolado em termoplástico não halogenado 2,50 mm² - 450/750 V - 70°C – flexível	M	265
4	QUADRO ELÉTRICO		
4.1	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor, até 32 divisões modulares, dimensões externas 447 x 405 x 95 mm	UN	1
4.2	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 20A	PÇ	2
4.3	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 16A	PÇ	2
4.4	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 32A (um dos disjuntores deverá ser instalado no quadro de derivação para proteção do ramal)	PÇ	1
4.5	Botoeira liga/desliga (ref. Margirius ST-BS215B ou equivalente)	PÇ	1
4.6	Contator tripolar, corrente de *18* A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 E AC-3 (ref. WEG CWM ou equivalente)	PÇ	1
4.7	Timer digital programável instalação em trilho DIN (ref. Schneider ou equivalente)	PÇ	1
5	ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS		
5.1	Strobo LED RGBW 1200W - 1320 LEDs SMD - outdoor 120° - IP65	UN	1
5.2	Refletor Fachada LED 900W - outdoor 15° - 60x15W RGBW 4in1	UN	1
5.3	Refletor PAR LED 270W - outdoor 15° - 18x15W RGBWA+UV 6in1	UN	4
5.4	Splitter DMX 1 entrada x 4 saídas	UN	1
5.5	Mesa controladora DMX para controle de até 12 aparelhos 16 canais simultâneos.	UN	1
5.6	Cabo DMX 5 vias para sincronização do sistema RGB,	M	115
5.7	Conector XLR fêmea de linha - 3 pinos - metal - capa plástica preta	UN	3
5.8	Conector XLR macho de linha - 3 pinos - metal capa plástica preta	UN	3

5.9	Mão de obra técnica para instalação com abertura e quitação de ART (Anotação de Responsabilidade técnica) junto ao CREA PR (Conselho Regional de Engenharia ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).	SRV	1
-----	---	-----	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O ICS compartilha em suas plataformas de redes sociais, portais e canais internos uma variedade de projetos de conscientização, além de organizar diversas campanhas voltadas para a promoção da saúde de seus beneficiários.

2.2. Com a finalidade de alinhar-se às práticas adotadas por outros órgãos públicos municipais, como a Câmara e a Prefeitura de Curitiba, o ICS visa implementar um sistema de iluminação externa RGBW, com a finalidade de chamar a atenção da sociedade ao abordar temas prioritariamente relacionados à saúde, bem como outros assuntos relevantes, tais como:

- a) Janeiro Branco: Promoção à saúde mental;
- b) Fevereiro Roxo: Fibromialgia, endometriose, Alzheimer.
- c) Março Azul Marinho: Conscientização a prevenção do Câncer Colorretal.
- d) Abril Verde: Voltada a conscientização da saúde no ambiente de trabalho.
- e) Maio Amarelo: Conscientização á condutas no trânsito.
- f) Junho Vermelho: Importância em doar sangue.
- g) Julho Amarelo: Conscientização sobre doenças do fígado.
- h) Agosto Dourado: Conscientização sobre a amamentação materna até no mínimo sexto mês de vida.
- i) Setembro Amarelo: Mês de Prevenção ao Suicídio.
- j) Outubro Rosa: Mês de Prevenção ao câncer de mama.
- k) Novembro Azul: Mês de Prevenção ao câncer de Próstata.
- l) Dezembro Laranja: Mês de Conscientização ao câncer de Pele.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado é de: **R\$ 49.706,15 (quarenta e nove mil e setecentos e seis reais e quinze centavos).**

3.2. O valor estimado para a contratação foi definido com base no valor médio das pesquisas de preços realizadas com fornecedores, com objeto pertinente e compatível ao discriminado neste termo.

3.3. Custos adicionais como transporte, impostos e taxas devem estar previstos no valor e não poderão ser cobrados posteriormente.

3.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Instituto Curitiba de Saúde – ICS.

4. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. O prazo de entrega e instalação é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

4.2. O local de entrega e instalação é no Instituto Curitiba de Saúde - ICS, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1895, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-110, somente em dias úteis e horário comercial (08h-12h e das 13h-16h).

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O objeto deste termo se refere ao fornecimento de luminárias RGBW, cabos elétricos, disjuntores, eletrocalhas, eletrodutos, painel de controle e a mão de obra para instalação nos locais, respeitando as descrições especificadas neste termo;
- 5.2. Todo o fornecimento de materiais, serviços, mão de obra, transporte, liberações, ART, dimensionamentos, projetos, assim como reparos para a execução deste objeto, é de total responsabilidade da empresa contratada. O ICS deverá receber o objeto em pleno funcionamento e posterior treinamento para operar os equipamentos.
- 5.3. A execução deverá seguir um cronograma, o qual será apresentado previamente, antes do início da execução, e posteriormente à realização da visita técnica.
- 5.4. Tanto a instalação em altura quanto ao nível de solo é de responsabilidade da empresa fornecer todos os EPI's e observar as normas e legislações vigentes de Segurança no Trabalho.
- 5.5. Além da mão de obra especializada, a empresa deverá fornecer também os meios necessários para a instalação em altura (plataformas, guindastes, caminhão munck) entre outras ferramentas.
 - a) Durante a instalação, a CIPA do Instituto poderá realizar patrulhas de segurança, com poder de solicitar a parada imediata das atividades caso encontre irregularidades e riscos a segurança tanto dos trabalhadores da empresa quanto aos trabalhadores do Instituto, beneficiários e visitantes;
 - b) As atividades poderão ser retomadas após a regularização dos apontamentos realizados da CIPA e com aval desta comissão;
- 5.6. A instalação elétrica é de responsabilidade da empresa, inclusive a ligação dos itens até os painéis elétricos mais próximos;
 - a) É obrigação de a empresa observar a capacidade do painel onde será instalado cada item e fornecer disjuntor dimensionado para oferecer segurança as instalações;
- 5.7. O sistema deve ter acionamento por fotocélula, diminuindo a intervenção humana diária e possuir timer regulável em minutos, para programação de desligamento automático se assim o Instituto desejar;
 - a) O sistema de timer deve ser instalado para funcionar com a fotocélula, mas com prioridade no sistema;
- 5.8. Todas as instalações devem seguir as legislações e normas de publicidade externa da Cidade de Curitiba;
- 5.9. Qualquer dúvida em relação ao objeto ou execução deve ser imediatamente informada ao gestor de contrato, que acompanhará a execução;

6. HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

- 6.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
 - a) Atestado de capacidade técnica específicos para o objeto pretendido, mínimo 01 (um) comprovando aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa, compatível em características, quantidades e prazos, específico para esta licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
 - b) Declaração da licitante de que possuirá em seu quadro permanente, **na data da assinatura do contrato**, responsável técnico, com nível superior ou técnico, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

- i. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;
 - b. Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio;
 - c. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
 - d. Declaração de contratação futura do profissional detentor, acompanhada de anuência deste.
 - e. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU ou CFT do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO ICS

- 7.1 Verificar minuciosamente se o recebimento do objeto e a execução dos serviços estão em conformidade com as especificações e prazos constantes no presente termo e na proposta, para fins de aceitação do recebimento.
- 7.2 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através do gestor/suplente ou comissão especialmente designada.
- 7.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.
- 7.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6 O ICS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto discriminado no presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7 Notificar a empresa no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 3 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor encaminhará à autoridade superior do Instituto para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.
- 7.8 Assistir a equipe técnica da contratada sobre recursos, locais, esclarecimentos e informações necessárias para cumprimento do objeto deste termo como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.
- 7.9 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os equipamentos entregues devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios aparentes e, quando for o caso, entregues em embalagens lacradas.
- 8.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.
 - 8.2.1. Caso os equipamentos sejam inferiores ou estejam em desacordo com o solicitado, a empresa contratada deverá substituí-los em 1 (um) dia útil, sob pena de aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2.2. Ao final da instalação, a empresa deverá permitir a revisão do fiscal do contrato, afim de confirmar a qualidade dos itens utilizados conforme nota fornecida.

8.3. Fornecer equipamentos e demais materiais necessários à devida instalação, incluindo sua montagem, configuração, ativação e integração, executando testes a fim de constatar o correto funcionamento dos equipamentos.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em até 5 (cinco) dias corridos o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. Responder pelos danos causados diretamente ao ICS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ICS.

8.6. Comunicar o ICS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito à aceitação ou não pelo gestor/suplente responsável.

8.7. Oferecer garantia da instalação e dos itens por no mínimo 12 (doze) meses.

8.7.1. A empresa contratada é responsável pela garantia de todos os materiais utilizados na execução, incluindo qualquer necessidade de troca ou substituição a ser encaminhada ao fabricante.

8.8. A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. Adotar as melhores práticas de governança e responsabilizar-se pela proteção e segurança no tratamento de dados pessoais aos quais tiver acesso, por quaisquer meios, para a execução dos serviços contratados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.10. A empresa deverá ter endereço fixo de correspondência, site com oferta de serviços igual ao objeto deste termo e um canal de comunicação, seja ele via e-mail ou telefone, para que possam ser tratados assuntos pertinentes a execução deste serviço durante todo o contrato e posterior garantia;

9. MATRIZ DE RISCO

9.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

9.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

9.4. **Matriz de Risco:**

PROBABILIDADE	CERTO QUE IRÁ OCORRER	Média	Alta	Alta
	PODE OCORRER	Baixa	Média	Alta
	DIFÍCIL OCORRER	Baixa	Baixa	Média

SEM PREJUÍZO FINANCEIRO OU
PARADA DE OPERAÇÕESPOSSÍVEL PREJUÍZO
FINANCEIRO OU
PARADA DE
OPERAÇÕESCERTO O PREJUÍZO
FINANCEIRO OU
PARADA DE
OPERAÇÕES

IMPACTO

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Atraso na Entrega do Objeto	Baixa	Baixo	Estabelecimento de cronograma realista e acompanhamento rigoroso.
Problemas Técnicos na Iluminação	Baixa	Médio	Realização de testes técnicos e revisões prévias.
Dificuldades de Coordenação com Fornecedores	Baixa	Médio	Comunicação regular e acordos contratuais claros.
Mudanças nos Requisitos do Projeto	Baixa	Médio	Documentação detalhada dos requisitos e processo formal para mudanças.
Questões de Conformidade com Normas e Regulamentações	Média	Médio	Contratação de especialistas em regulamentações.
Problemas de Saúde e Segurança no Local de Trabalho	Baixa	Alto	Implementação de protocolos de segurança e treinamento adequado.
Insatisfação dos Usuários/Clientes	Baixa	Médio	Envolvimento das partes interessadas no processo de decisão e obtenção de feedback regular.
Não seguimento das regras de segurança e utilização de EPI	Média	Alto	Controle por parte dos gestores de contrato e CIPA, possibilidade de interdição das atividades até regularização
Defeitos de fabricação ou instalação nos itens do objeto	Baixa	Médio	A garantia conforme TR é de responsabilidade da contratada pela execução
Instalação de itens com mal contato ou mal funcionamento.	Baixa	Médio	A garantia conforme TR é de responsabilidade da contratada pela execução
Instalação de itens inferiores aos referenciados na tabela base deste TR	Média	Médio	A responsabilidade pela troca por itens similares ou superiores é de responsabilidade da contratada executante
Itens apresentando mal contato ou mal funcionamento no uso durante o período de garantia estipulado no TR.	Baixa	Médio	A garantia conforme TR é de responsabilidade da contratada pela execução, a empresa deverá proceder com a substituição ou encaminhar para garantia do fabricante.
Utilização de materiais com baixa vida útil, apresentando falhas dentro do período de garantia	Baixa	Médio	A responsabilidade pela troca por itens similares ou superiores é de responsabilidade da contratada executante

10. VISITA

10.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos dos serviços a serem prestados e elaborar de forma mais precisa suas propostas, os interessados poderão realizar visita para conhecer todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

10.2. A proponente que optar pela não realização da visita técnica assumirá total responsabilidade sobre quaisquer dificuldades para a elaboração da proposta ou para o cumprimento das suas obrigações.

10.3. A visita deverá ser realizada por preposto da proponente, de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.

12.5. A multa será de 10% calculada sobre o valor global do contrato. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1. “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

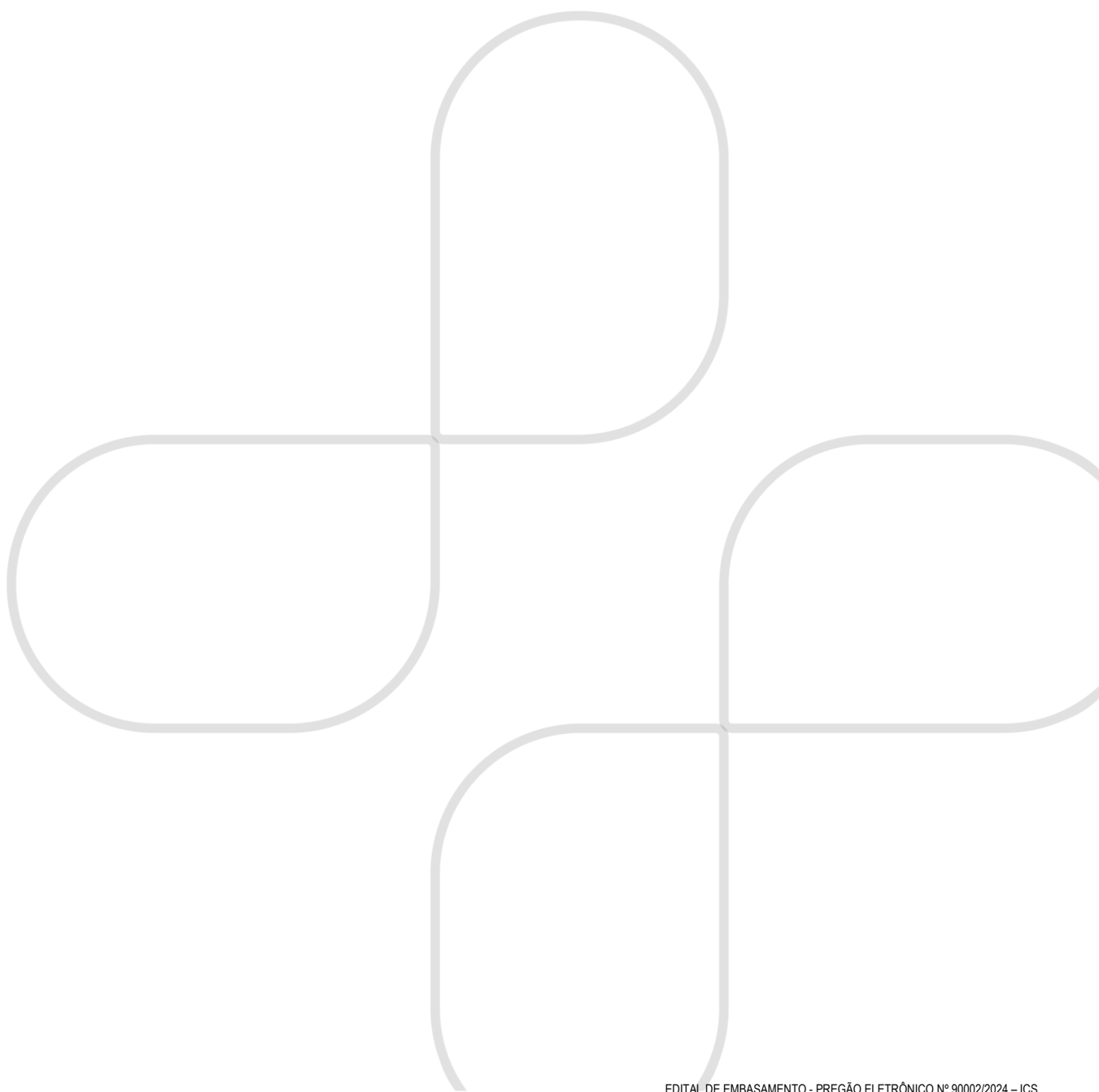
12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1. “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Demais disposições estarão incluídas no edital de licitação e na minuta de contrato.



ANEXO II**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Imagens testes da iluminação no ICS

A contratação visa não apenas iluminar fisicamente o espaço, mas, principalmente, iluminar a consciência coletiva em relação à importância de práticas saudáveis e cuidados preventivos.

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	MÉDIA	
				Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇOS INICIAIS			R\$ 946,67	
1.1	Engenheiro eletricista com encargos complementares (para supervisão dos serviços, programação, testes e ajustes do sistema de iluminação)	h	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
1.2	Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica Ø 7/8" a 1 3/4" profundidade 40 cm	un	4	R\$ 26,67	R\$ 106,67
2	INFRAESTRUTURA			R\$ 3.620,25	
2.1	Condutele versátil "c" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	10	R\$ 41,33	R\$ 413,33
2.2	Condutele versátil "lr" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	12	R\$ 41,33	R\$ 496,00
2.3	Condutele versátil "e" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	9	R\$ 41,33	R\$ 372,00
2.4	Condutele versátil "t" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	1	R\$ 41,33	R\$ 41,33
2.5	Abraçadeira tipo D Com cunha para eletroduto rígido 1/2 3m zincado, incluso parafuso e bucha para fixação	pç	65	R\$ 2,87	R\$ 186,33
2.6	Luva para eletroduto rígido 1/2 zincado	pç	45	R\$ 2,92	R\$ 131,25
2.7	Eletroduto rígido 1/2 barra com 3metros zincado	m	165	R\$ 12,00	R\$ 1.980,00
3	CABEAMENTO ELÉTRICO			R\$ 1.065,90	
3.1	Cabo isolado em termoplástico não halogenado 2,50 mm² - 450/750 V - 70°C – flexível	m	342	R\$ 3,12	R\$ 1.065,90
4	QUADRO ELÉTRICO			R\$ 1.132,67	
4.1	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor, até 32 divisões modulares, dimensões externas 447 x 405 x 95 mm	un	1	R\$ 436,67	R\$ 436,67
4.2	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 20A	pç	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
4.3	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 16A	pç	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
4.4	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 32A (um dos disjuntores deverá ser instalado no quadro de derivação para proteção do ramal)	pç	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
4.5	Botoeira liga/desliga (ref. Margirius ST-BS215B ou equivalente)	pç	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
4.6	Contator tripolar, corrente de *18* A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 E AC-3 (ref. WEG CWM ou equivalente)	pç	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4.7	Timer digital programável instalação em trilho DIN (ref. Schneider ou equivalente)	pç	1	R\$ 243,33	R\$ 243,33
5	ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS			R\$ 42.940,67	
5.1	Strobo LED RGBW 1200W - 1320 LEDs SMD - outdoor 120° - IP65	un	1	R\$ 7.566,67	R\$ 7.566,67
5.2	Refletor Fachada LED 900W - outdoor 15° - 60x15W RGBW 4in1	un	1	R\$ 7.566,67	R\$ 7.566,67
5.3	Refletor PAR LED 270W - outdoor 15° - 18x15W RGBWA+UV 6in1	un	4	R\$ 3.666,67	R\$ 14.666,67
5.4	Splitter DMX 1 entrada x 4 saídas	un	1	R\$ 1.544,00	R\$ 1.544,00
5.5	Mesa controladora DMX para controle de até 12 aparelhos 16 canais simultâneos.	un	1	R\$ 1.548,33	R\$ 1.548,33
5.6	Cabo DMX 5 vias para sincronização do sistema RGB,	m	143	R\$ 27,00	R\$ 3.861,00
5.7	Conector XLR fêmea de linha - 3 pinos - metal - capa plástica preta	un	7	R\$ 29,33	R\$ 205,33
5.8	Conector XLR macho de linha - 3 pinos - metal capa plástica preta	un	7	R\$ 29,33	R\$ 205,33
5.9	Mão de obra tecnica para instalação com abertura e quitação de ART (Anotação de Responsabilidade técnica) junto ao CREA PR (Conselho Regional de Engenharia ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).	srv	1	R\$ 5.776,67	R\$ 5.776,67
TOTAL GERAL				R\$ 49.706,15	

ANEXO IV
PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Instituto Curitiba de Saúde – ICS

CNPJ 03.518.900/0001-13

PROPONENTE:					
REPRESENTANTE:					
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CEP:		CIDADE:	
ESTADO:		TELEFONE:			
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
VALOR DA PROPOSTA:					
DATA DA PROPOSTA:					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias, contados da data de abertura da licitação.					
1	SERVIÇOS INICIAIS			R\$	
1.1	Engenheiro eletricista com encargos complementares (para supervisão dos serviços, programação, testes e ajustes do sistema de iluminação)	h	8	R\$	R\$
1.2	Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica Ø 7/8" a 1 3/4" profundidade 40 cm	un	4	R\$	R\$
2	INFRAESTRUTURA			R\$	
2.1	Condutele versátil "c" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	10	R\$	R\$
2.2	Condutele versátil "lr" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	12	R\$	R\$
2.3	Condutele versátil "e" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	9	R\$	R\$
2.4	Condutele versátil "t" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	1	R\$	R\$
2.5	Abraçadeira tipo D Com cunha para eletroduto rígido 1/2 3m zincado, incluso parafuso e bucha para fixação	pç	65	R\$	R\$
2.6	Luva para eletroduto rígido 1/2 zincado	pç	45	R\$	R\$
2.7	Eletroduto rígido 1/2 barra com 3metros zincado	m	165	R\$	R\$
3	CABEAMENTO ELÉTRICO			R\$	
3.1	Cabo isolado em termoplástico não halogenado 2,50 mm² - 450/750 V - 70°C – flexível	m	342	R\$	R\$
4	QUADRO ELÉTRICO			R\$	
4.1	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor, até 32 divisões modulares, dimensões externas 447 x 405 x 95 mm	un	1	R\$	R\$
4.2	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 20A	pç	2	R\$	R\$
4.3	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 16A	pç	2	R\$	R\$
4.4	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 32A (um dos disjuntores deverá ser instalado no quadro de derivação para proteção do ramal)	pç	1	R\$	R\$
4.5	Botoeira liga/desliga (ref. Margirus ST-BS215B ou equivalente)	pç	1	R\$	R\$
4.6	Contator tripolar, corrente de *18* A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 E AC-3 (ref. WEG CWM ou equivalente)	pç	1	R\$	R\$
4.7	Timer digital programável instalação em trilho DIN (ref. Schneider ou equivalente)	pç	1	R\$	R\$
5	ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS			R\$	
5.1	Strobo LED RGBW 1200W - 1320 LEDs SMD - outdoor 120° - IP65	un	1	R\$	R\$
5.2	Refletor Fachada LED 900W - outdoor 15° - 60x15W RGBW 4in1	un	1	R\$	R\$
5.3	Refletor PAR LED 270W - outdoor 15° - 18x15W RGBWA+UV 6in1	un	4	R\$	R\$
5.4	Splitter DMX 1 entrada x 4 saídas	un	1	R\$	R\$

EDITAL DE EMBAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – ICS

5.5	Mesa controladora DMX para controle de até 12 aparelhos 16 canais simultâneos.	un	1	R\$	R\$
5.6	Cabo DMX 5 vias para sincronização do sistema RGB,	m	143	R\$	R\$
5.7	Conector XLR fêmea de linha - 3 pinos - metal - capa plástica preta	un	7	R\$	R\$
5.8	Conector XLR macho de linha - 3 pinos - metal capa plástica preta	un	7	R\$	R\$
5.9	Mão de obra tecnica para instalação com abertura e quitação de ART (Anotação de Responsabilidade técnica) junto ao CREA PR (Conselho Regional de Engenharia ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).	srv	1	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	

Valor GLOBAL (em números e por extenso): _____.

Declaramos que esta proposta tem validade por ____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS E _____

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.518.900/0001-13, com sede nesta Capital na Rua Santo Antonio nº 400, Bairro Rebouças, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Tiago Waterkemper**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.881.849-30, assistido por seu Diretor Administrativo Financeiro **Elcio Casagrande**, inscrito no CPF/MF sob nº 478.784.879-87 e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-00, com sede em XXXXXX/XX, na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ - _____ neste ato representada por seu sócio administrador _____, inscrita no CPF/MF sob nº. 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem e acordam firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx nº xxx/202X (Processo 00-000000/202X), regido pelo Regulamento Interno de Contratações e Aquisições, do **CONTRATANTE**, além das normas da legislação comum e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de Sistema de Iluminação Cênica, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como na respectiva proposta.

1.2. Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Engenheiro eletricista com encargos complementares (para supervisão dos serviços, programação, testes e ajustes do sistema de iluminação)	h	2
1.2	Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica Ø 7/8" a 1 3/4" profundidade 40 cm	un	2
2	INFRAESTRUTURA		
2.1	Condulete versátil "c" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	8
2.2	Condulete versátil "lr" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	4
2.3	Condulete versátil "e" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	5
2.4	Condulete versátil "t" sem rosca e com tampa para eletroduto rígido 1/2 3m zincado	pç	1
2.5	Abraçadeira tipo D Com cunha para eletroduto rígido 1/2 3m zincado, incluso parafuso e bucha para fixação	pç	17
2.6	Luva para eletroduto rígido 1/2 zincado	pç	15
2.7	Eletroduto rígido 1/2 barra com 3metros zincado	m	145
3	CABEAMENTO ELÉTRICO		
3.1	Cabo isolado em termoplástico não halogenado 2,50 mm² - 450/750 V - 70°C – flexível	m	265
4	QUADRO ELÉTRICO		
4.1	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor, até 32 divisões modulares, dimensões externas 447 x 405 x 95 mm	un	1
4.2	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 20A	pç	2
4.3	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 16A	pç	2
4.4	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 32A (um dos disjuntores deverá ser instalado no quadro de derivação para proteção do ramal)	pç	1
4.5	Botoeira liga/desliga (ref. Margirius ST-BS215B ou equivalente)	pç	1
4.6	Contator tripolar, corrente de *18* A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 E AC-3 (ref. WEG CWM ou equivalente)	pç	1

5	ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS		
5.1	Strobo LED RGBW 1200W - 1320 LEDs SMD - outdoor 120° - IP65	un	1
5.2	Refletor Fachada LED 900W - outdoor 15° - 60x15W RGBW 4in1	un	1
5.3	Refletor PAR LED 270W - outdoor 15° - 18x15W RGBWA+UV 6in1	un	4
5.4	Splitter DMX 1 entrada x 4 saídas	un	1
5.5	Mesa controladora DMX para controle de até 12 aparelhos 16 canais simultâneos.	un	1
5.6	Cabo DMX 5 vias para sincronização do sistema RGB,	m	115
5.7	Conector XLR fêmea de linha - 3 pinos - metal - capa plástica preta	un	3
5.8	Conector XLR macho de linha - 3 pinos - metal capa plástica preta	un	3
5.9	Mão de obra tecnica para instalação com abertura e quitação de ART (Anotação de Responsabilidade técnica) junto ao CREA PR (Conselho Regional de Engenharia ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).	srv	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

4.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas por tipo de prestação de serviços, conforme relatório apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE para pagamento.

4.4. O CONTRATANTE descontará valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar como condição para efetivação do pagamento das respectivas faturas, a anexação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de regularidade do ISS (Imposto Sobre Serviço) de qualquer natureza;
- II. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a PGFN;
- III. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- IV. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- V. Certidão da Receita Estadual;

4.6. A não apresentação dos documentos acima elencados, poderá ensejar a suspensão do pagamento, pelo CONTRATANTE, até a devida regularização.

4.7. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, nas condições contratadas.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{I}{(6/100)}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A empresa deverá apresentar garantia de 12 meses sobre o material instalado, contada a partir do ateste da conclusão da execução dos serviços discriminados na Autorização de Serviço e ou Fornecimento;

6.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia de todos os materiais utilizados na execução, incluindo qualquer necessidade de troca ou substituição a ser encaminhada ao fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto deste termo se refere ao fornecimento de luminárias RGBW, cabos elétricos, disjuntores, eletrocalhas, eletrodutos, painel de controle e a mão de obra para instalação nos locais, respeitando as descrições especificadas neste termo;

7.2. Todo o fornecimento de materiais, serviços, mão de obra, transporte, liberações, ART, dimensionamentos, projetos, assim como reparos para a execução deste objeto, é de total responsabilidade da empresa contratada. O ICS deverá receber o objeto em pleno funcionamento e posterior treinamento para operar os equipamentos.

7.3. A execução deverá seguir um cronograma, o qual será apresentado previamente, antes do início da execução, e posteriormente à realização da vistoria técnica.

7.4. Tanto a instalação em altura quanto ao nível de solo é de responsabilidade da empresa fornecer todos os EPI's e observar as normas e legislações vigentes de Segurança no Trabalho.

7.5. Além da mão de obra especializada, a empresa deverá fornecer também os meios necessários para a instalação em altura (plataformas, guindastes, caminhão munck) entre outras ferramentas.

7.6. Durante a instalação, a CIPA do Instituto poderá realizar patrulhas de segurança, com poder de solicitar a parada imediata das atividades caso encontre irregularidades e riscos a segurança tanto dos trabalhadores da empresa quanto aos trabalhadores do Instituto, beneficiários e visitantes;

7.7. As atividades poderão ser retomadas após a regularização dos apontamentos realizados da CIPA e com aval desta comissão;

7.8. A instalação elétrica é de responsabilidade da empresa, inclusive a ligação dos itens até os painéis elétricos mais próximos;

7.9. É obrigação de a empresa observar a capacidade do painel onde será instalado cada item e fornecer disjuntor dimensionado para oferecer segurança as instalações;

7.10. O sistema deve ter acionamento por fotocélula, diminuindo a intervenção humana diária e possuir timer regulável em minutos, para programação de desligamento automático se assim o Instituto desejar;

7.11. O sistema de timer deve ser instalado para funcionar com a fotocélula, mas com prioridade no sistema;

7.12. Todas as instalações devem seguir as legislações e normas de publicidade externa da Cidade de Curitiba;

7.13. Qualquer dúvida em relação ao objeto ou execução deve ser imediatamente informada ao gestor de contrato, que acompanhará a execução;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre os serviços prestados.

8.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

8.3. Reparar às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

8.4. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48h(quarenta e oito horas) garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços.

8.5. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, a eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

8.6. Caso verificado a impossibilidade de executar os serviços contratados, por fato superveniente alheio à sua vontade, deverá a CONTRATADA comunicar a situação ao CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24h (vinte e quatro horas), profira uma decisão.

8.7. Notificar ao CONTRATANTE qualquer alteração cadastral, seja no Contrato Social da empresa, seja nos demais dados, tais como endereço da sede e telefone, para manutenção da regularidade contratual.

8.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de serviços ou fornecimento com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;

8.9. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhe couber, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico do CONTRATANTE (<https://ics.curitiba.org.br/politica-de-privacidade>), a fim de praticá-la quando em contato com o CONTRATANTE por qualquer meio, seja nas dependências físicas do Instituto ou realizando o tratamento de dados disponibilizados pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar minuciosamente se o recebimento do objeto ou prestação dos serviços está em conformidade com as especificações e prazos, seja pelo gestor/suplente ou comissão designada, para fins de aceitação do recebimento.

9.2. Formalizar as demandas de entrega, avaliações e ateste das respectivas faturas com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre descumprimentos, imperfeições, falhas, irregularidades e quaisquer ocorrências verificadas na entrega ou prestação de serviços, para solicitar pronta reparação e/ou regularização.

9.4. Efetuar o pagamento do valor, à CONTRATADA, no prazo e forma, estabelecidos no contrato.

9.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.6. Notificar a CONTRATADA no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 03 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor dará conhecimento dos fatos à autoridade superior do CONTRATANTE, para a aplicação das penalidades previstas.

9.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto ou prestação dos serviços deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA sobre recursos, locais, esclarecimentos e informações necessárias para cumprimento do objeto do contrato como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 107 a 111 do Regulamento Interno de Compras do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE, por meio de gestor designado, acompanhará e fiscalizará a execução objeto do presente Contrato, em conformidade com o § 1º do Art. 96 de seu Regulamento Interno.

11.2. O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado, sem motivo justificado;
- g) Apresentar documentação ou prestar declaração, falsa, durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

12.6. O impedimento de contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b” a “f” do caput da Cláusula Décima Quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Cláusula Décima-Segunda, letras “g” a “j”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b” a “f”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na mesma Cláusula e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções previstas não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13.3. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

13.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes contratantes declaram ciência e comprometem-se a cumprir fielmente as normas legais anticorrupção vigentes no país, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos, Decreto Federal nº 11.129/2022 e Decreto Municipal nº 1.671/2019; a Lei nº 12.846/2013 (Lei contra Lavagem de Dinheiro); a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); o Decreto-lei nº 2.848/40 (Código Penal), bem como toda legislação superveniente que venha a tratar do tema, com objetivo de coibir práticas ilícitas, assegurando a legalidade e moralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Será providenciada, pelo CONTRATANTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Eleggem as partes, o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro.

17.2. E, para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado.

TIAGO WATERKEMPER

Diretor Presidente do ICS

ELCIO CASAGRANDE

Diretor Administrativo Financeiro do ICS

CONTRATADA

Representante da Contratada